ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO Nº 098

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2027.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, em cumprimento à Constituição Federal, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e à Lei Orgânica Municipal, para conhecimento dos pais ou responsáveis e dos jovens e adultos interessados, que as matrículas e rematrículas deverão ser realizadas nos períodos e conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece os procedimentos para matrícula e rematrícula das crianças em idade escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como para ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Alfabetização, na Rede Municipal de Ensino de São Vicente do Sul, para o ano letivo de 2027.

2. DO INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

2.1. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, e demais normas vigentes, para ingresso nas turmas da Educação Infantil, serão observados os seguintes critérios de idade, considerando a data de 31 de março de 2027:

a) **Berçário:** crianças de 3 (três) meses a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

b) **Maternal Baby:** crianças de 1 (um) ano a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

c) **Maternal I:** crianças de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

d) **Maternal II:** crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ACESSO ÀS VAGAS NA CRECHE

3.1. Para o acesso às vagas e a permanência das crianças na faixa etária de 3 (três) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, serão observados os seguintes critérios de prioridade, em ordem crescente, desde que a criança seja residente no município:

a) Criança com deficiência (PCD), mediante apresentação de laudo médico contendo o CID, quando a deficiência ou necessidade específica não for notória;

b) Criança cujo responsável legal seja beneficiário do Programa Bolsa Família, mediante apresentação do cartão ou comprovante do benefício, com situação regular e benefício liberado;

c) Criança em situação de vulnerabilidade psicossocial, comprovada por parecer emitido por órgãos da Rede Socioassistencial Pública, como CRAS ou Conselho Tutelar, indicando a situação de vulnerabilidade familiar ou a existência de medida de proteção, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
d) Criança cujos responsáveis legais cumpram jornada de trabalho diária de 8 (oito) horas, em período diurno. Nos casos em que a jornada de trabalho seja inferior a 8 (oito) horas diárias, a disponibilização da vaga poderá ficar restrita ao turno correspondente ao horário de trabalho, mediante comprovação do vínculo empregatício;
e) Criança cujos responsáveis legais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando unidade escolar pública, mediante apresentação de comprovante de matrícula;
f) Criança cuja renda familiar seja de até 4 (quatro) salários mínimos nacionais, mediante apresentação de comprovante de renda atualizado.
3.2. Para a concessão de vagas em turno integral às crianças de 3 (três) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, serão considerados os seguintes critérios:
a) Responsáveis legais trabalhadores, mediante apresentação da Carteira de Trabalho ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício;
b) Situação de vulnerabilidade social, comprovada por declaração ou parecer dos órgãos competentes.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA NA CRECHE

4.1. Para a efetivação da matrícula das crianças de 3 (três) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, deverão ser apresentados os documentos originais e cópias:
a) Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade (RG) ou CPF da criança;
b) Comprovante atualizado de endereço em nome do responsável legal;
c) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto do responsável pela criança;
d) Comprovante de renda familiar, podendo ser Carteira de Trabalho, contracheque, contrato de trabalho, declaração de vínculo empregatício, declaração de Imposto de Renda ou declaração de trabalho autônomo de todas as pessoas que residem na mesma casa, incluindo comprovante de pensão alimentícia, quando houver;
e) Comprovante de vulnerabilidade psicossocial, quando for o caso, emitido por órgão da Rede Socioassistencial;
f) Em caso de pais divorciados ou separados, certidão de divórcio, documento comprobatório da separação e/ou Termo de Guarda, quando houver;
g) Para beneficiários do Programa Bolsa Família, cartão ou comprovante do benefício e último extrato bancário;
h) Comprovante de vínculo empregatício do responsável, quando for o caso;
i) Laudo médico, quando a criança possuir deficiência não notória;
j) Carteira de vacinação atualizada.
4.2. A apresentação dos documentos é necessária para a análise e comprovação dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital. A ausência de documentos poderá

comprometer a avaliação da solicitação e a classificação da criança para obtenção da vaga.

5. DO INGRESSO OBRIGATÓRIO NA PRÉ-ESCOLA E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5.1. Para ingresso na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, deverão ser observadas as seguintes idades, considerando a data de 31 de março de 2027:

a) **Pré-Escola Nível A:** crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2027;

b) **Pré-Escola Nível B:** crianças que completarem 5 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2027;

c) **1º ano do Ensino Fundamental:** crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2027.

5.2. Para efetivar a matrícula das crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais e cópias:

a) Certidão de Nascimento;

b) Carteira de Vacinação atualizada;

c) Uma foto 3x4;

d) Carteira de Identidade (RG);

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3. Será utilizado como critério de prioridade para matrícula das crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade a proximidade entre a residência do estudante e a unidade escolar.

5.4. A proximidade da residência será considerada na organização das matrículas, não podendo ser utilizada como justificativa para recusa de matrícula, uma vez que a oferta da educação obrigatória é dever do Poder Público.

6. DAS MATRÍCULAS NOVAS E DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

6.1. As solicitações de matrículas novas para crianças de 3 (três) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias obedecerão aos critérios estabelecidos neste Edital e serão atendidas conforme a disponibilidade de vagas existentes.

6.2. As solicitações de matrícula realizadas fora do período estabelecido também estarão sujeitas à disponibilidade de vagas.

6.3. A criança matriculada na Educação Infantil, na faixa etária de 3 (três) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, poderá perder a vaga nas seguintes situações:

a) Quando os pais ou responsáveis legais não comparecerem para efetivar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, inclusive nos casos de crianças com determinação judicial;

b) Quando a criança não comparecer às aulas por 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do início do ano letivo, sem justificativa e sem que os responsáveis tenham formalizado o cancelamento da vaga.

7. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA, REMATRÍCULA E MATRÍCULA

7.1. Pré-matrícula e rematrícula

7.1.1. A pré-matrícula e a rematrícula para o ano letivo de 2027 deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis no período de **11 de novembro a 04 de dezembro de 2026**.

7.1.2. A pré-matrícula será realizada por meio do sistema Digifred, no link *https://grp.digifred.com/#/pre-matricula/87572079000103*, sendo obrigatório informar somente o CPF no momento do cadastro.

7.1.3. A rematrícula deverá seguir as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas respectivas escolas.

7.2. Matrícula de alunos novos

7.2.1. O período para efetivação das matrículas dos alunos novos será de **07 a 23 de dezembro de 2026**.

7.2.2. A efetivação da matrícula dos alunos novos será realizada presencialmente na escola, mediante apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.3. Transferências

7.3.1. O período de **01 a 05 de fevereiro de 2027** será destinado às solicitações de transferência de estudantes dos demais anos do Ensino Fundamental para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a disponibilidade de vagas.

8. DO NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1. EMEI CRISTO EDUCADOR

a) Maternal Manhã- 15 vagas
b) Maternal Tarde- 15 vagas
c) Maternal Integral – 15 vagas
d) Pré-Escola Nível A – Manhã: 10 vagas;
e) Pré-Escola Nível A – Tarde: 02 vagas;
f) Pré – Escola Nível A Integral - 09
g) Pré-Escola Nível B – 20 vagas;
h) Pré-Escola Nível B – rematrículas.62

8.2. EMEF ANTERO XAVIER

a) Pré-Escola Nível A: 20 vagas;
b) Pré-Escola Nível B: 15 vagas.

8.3. EMEI PANDORGA

a) BERÇÁRIO INTEGRAL- 09 vagas
b) BABY MANHÃ - 07 vagas
c) BABY TARDE – 10 vagas
d) BABY INTEGRAL – 04 vagas
e) MATERNAL MANHÃ – 10 vagas
f) MATERNAL TARDE – 06 vagas

g) MATERNAL INTEGRAL – 02 vagas.

8.4. VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
8.4.1- EMEF ANTERO XAVIER
1º ANO ENS FUND. - 20 Vagas

8.4.2 – EMEF AYRES CECCONI-
1º ANO ENS. FUND.– 20 vagas
EJA- ALFABETIZAÇÃO- 20 vagas

8.4.3 – EMEF EDUARDO LUTZ
1º ANO ENS. FUND. – 20 Vagas

8.4.4 –EMEF COQUEIROS
1º ANO ENS FUND. ANOS INICIAIS – 20 vagas
ANOS FINAIS – 6º ANO- 25 vagas

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS
9.1. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais
a) **EMEF Coqueiros:**
- Manhã: das 8h30min às 11h30min;
- Tarde: das 13h30min às 16h30min.

b) **EMEF Eduardo Lutz:**
- Manhã: das 8h30min às 11h30min.

c) **EMEF Dr. Ayres Cecconi:**
- Manhã: das 8h30min às 11h30min.

d) **EMEF Antero Xavier:**
- Tarde: das 13h30min às 16h30min.

9.2. Educação Infantil
a) **EMEI Cristo Educador:**
- Manhã: das 8h30min às 11h30min;
- Tarde: das 13h30min às 16h30min.

b) **EMEI Pandorga:**
- Manhã: das 8h30min às 11h30min;
- Tarde: das 13h30min às 16h30min.

9.3. A EMEI Pandorga atenderá, no ano letivo de 2027, crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

10. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – ALFABETIZAÇÃO
10.1. A Rede Municipal de Ensino oferecerá atendimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa de Alfabetização, destinada às pessoas que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou que desejam iniciar ou retomar seus estudos.

10.2. Para ingressar na EJA – Alfabetização, o estudante deverá ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.
10.3. Para efetivar a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG), Certidão de Nascimento ou CPF;
b) Comprovante de residência
c) Certidão de nascimento ou casamento
d) Comprovante de escolaridade, quando houver.
10.4. A matrícula será realizada conforme os períodos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis pelas crianças em idade escolar obrigatória que não atenderem à chamada para matrícula estabelecida neste Edital.
11.2. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Certifico que o presente Decreto foi afixado no
Quadro de avisos e publicações em 09/11/2026. Livro 46.